SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Edital de pesquisa eleitoral para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Tecnologia de Alimentos

EDITAL nº 01/2013

A COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, de acordo com o Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba e, na ausência de norma específica, embasada na Resolução CONSUNI nº 28/2008, comunica que estão abertas as inscrições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Tecnologia de Alimentos, do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional/CTDR.

1. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, de 23 a 29 de abril de 2013, no horário de 12:00 às 22:00 horas, conforme cronograma em anexo.

2. **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 O Estatuto da UFPB, no seu Art. 65 e parágrafos, elenca:

"Art. 65. A Coordenação do Curso é o órgão executivo do Colegiado de Curso e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, designados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

§ 1º O Vice-Coordenador é o substituto eventual do Coordenador, em suas faltas e impedimentos e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§ 2º A Coordenação e a Vice-Coordenação de Curso serão exercidas por docentes, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva e suas respectivas atribuições definidas no Regimento Geral.

§ 3º Em caso de vacância, dentro de trinta dias será realizada a indicação de substitutos, na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

§ 5º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Coordenação será exercida pelo membro do Colegiado mais antigo na carreira do magistério da Universidade.

§ 6º O Coordenador e o Vice-Coordenador, poderão ser afastados ou destituídos de suas funções pelo Reitor, mediante proposta do Conselho de Centro, aprovada por dois terços de seus membros".

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

3.1 O Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba elenca as funções que são competências do Coordenador de Curso nos seus Art. 31, 32, 33 e 34.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral do Curso de Tecnologia de Alimentos no dia 30 de abril de 2013.

5. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Os pedidos de impugnação das candidaturas serão aceitos na Secretaria do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2013, entre 12:00 e 22:00 horas e julgados pela Comissão Eleitoral do Curso de

Tecnologia de Alimentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando iniciar-se-á o período de campanha.

6. **DA PESQUISA ELEITORAL**

A escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Tecnologia de Alimentos ocorrerá no dia 28 de maio de 2013, das 12 às 22:00 horas, nas dependências do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, ocasião em que serão consultados os segmentos do corpo docente, corpo de servidores técnico-administrativos e corpo discente que compõem o Curso de Tecnologia de Alimentos, adaptando-se no que couber, o Art. 3º da Resolução CONSUNI nº 28/2008, conforme abaixo:

O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia de Alimentos;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no Departamento de Tecnologia de Alimentos;

III - membros do corpo discente do Curso de Tecnologia de Alimentos, regularmente matriculados.

À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Segmento Docente: 1/3 (um terço);

II - Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);

III - Segmento Discente: 1/3 (um terço).

João Pessoa, 19 de abril de 2013

Profª Haíssa Roberta Cardarelli

Presidente da Comissão

Efigênia Béria de Souza Santos

Representante dos Discentes

Ricardo Afonso Pessoa Serrano

Representante dos Téc.-Administrativos

ANEXO

CRONOGRAMA

EVENTO	**PERÍODO**
Inscrições	23/04/2013 a 29/04/2013
Deferimento e divulgação de candidatos inscritos	30/04/2013
Pedidos de impugnação de candidatos inscritos	30/04/2013 a 03/05/2013
Período da campanha	04/05/2013 a 27/05/2013
Divulgação de Colégio Eleitoral	13/05/2013
Pedidos de impugnação de lista do Colégio Eleitoral	Até 24/05/2013
Entrega de material para mesa receptora de votos	27/05/2013
Pesquisa Eleitoral (pleito)	**28/05/2013**
Apresentação de demonstrativo financeiro com gastos de campanha	29/05/2013 a 30/05/2013
Apresentação de relatório da Comissão Eleitoral ao Departamento	Até 05/06/2013